



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 30/2017**  
**EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S – LOTES 01**  
**COTA RESERVADA – 10% DO OBJETO – LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S**  
**COTA PRINCIPAL – 90% DO OBJETO – LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**Licitação Banco do Brasil nº 669.930**

## **1 PREÂMBULO**

---

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº. 3000.5902/2016, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

## **2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:
  - a) Anexo I Descrição do Objeto – Proposta de Preços;
  - b) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - c) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
  - d) Anexo IV Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
  - e) Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo), sem vasilhame, a fim de atender as necessidades da Secretaria municipal Assistência Social - SEMAS, nos termos e especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

## **4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

---

- 4.1 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2 Abertura das propostas no dia 16 de maio às 08h30.
- 4.3 Início da sessão de disputa de preços no dia 16 de maio às 09h30.
- 4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.5 **Local:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

## **5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

## **6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

- 6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame, sendo para o Lote 01 e 02 apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006 e para o Lote 03 quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, conforme item 25 deste edital.
- 6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.4 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- 6.5 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 6.6 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;
- 6.7 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.8 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso identificado".
- 6.9 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.10 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.

6.11 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

## **7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO**

---

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

7.1.1 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [gerencia.litacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.litacoes@arser.maceio.al.gov.br).

7.2 A licitante devidamente qualificada poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, na Secretaria Municipal de Economia, no protocolo da ARSER/CPL, situada na Rua Pedro Monteiro, nº 47 – 3º Andar - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-380 - Fone – (82) 3315 –5019, ou por meio eletrônico através do e-mail [gerencia.litacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.litacoes@arser.maceio.al.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

7.2.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

7.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

## **8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

---

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei Federal nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.2.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei.

8.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.2, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

## **9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO**

---

9.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [www.litacoes-e.com.br](http://www.litacoes-e.com.br), a licitante deverá encaminhar proposta indicando **o valor global do lote, na quantidade exigida**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.

9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.



- 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.
- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

## **10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA**

---

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
- 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto indicando marca/fabricante (no que couber), e demais especificações, conforme disposto no anexo I, bem como o valor unitário dos itens e global do lote e demais especificações, conforme Anexo I deste edital.
- 10.1.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
- 10.1.3 Indicação do preço unitário, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último, em caso de divergência, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
- 10.1.4 O valor global do lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- 10.1.5 Prazo para o início do fornecimento deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 10.1.6 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- 10.1.7 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para contratar.
- 10.1.8 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 10.1.9 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.
- 10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

---

11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Comissão Permanente de Licitações/ARSER, em horário das 08 às 14h:

### **11.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- 11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- 11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 11.1.2.1 Certidão de Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica expedida pela Receita Federal;
- 11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 11.1.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

**11.1.3 Relativos à Qualificação Técnica:**

- 11.1.3.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:
  - a) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os serviços.
  - b) Comprovar que atende as exigências contidas na Portaria nº 297, de 18/11/2003, da Agência Nacional do Petróleo, que regulamenta a atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

**11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

- 11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.
- 11.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;

- 11.1.4.2.1 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da Lei.
- 11.1.4.3 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 11.1.5 **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**
- 11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.
- 11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.
- 11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.
- 11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.
- 11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.3, 11.1.4.1 e 11.1.5, no que couber.
- 11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.
- 11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.
- 11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.
- 11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.
- 11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

## **12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

- 12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.5 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



- 12.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes nem ao pregoeiro.
- 12.7 Os lances formulados deverão indicar preço total do lote onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 12.8 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.10 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.13 Após a etapa de lances para lote(s) referente(s) a participação ampla, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 12.14 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 12.15 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.16 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
- 12.17 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 12.18 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 12.19 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 12.20 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.
- 12.21 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar e o pregoeiro poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o



critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

- 12.22 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

### **13 DO JULGAMENTO**

---

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO por lote, observados os prazos para fornecimento, especificações do objeto e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), os documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado à Diretoria de Licitações – Coordenação de Licitações, no endereço constante do item 7.
- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 13.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 13.6 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15/03/2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- 13.7 No caso do licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 13.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto.
- 13.9 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da



licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

#### **14 DO RECURSO**

---

- 14.1 Declarado o vencedor o sistema abre a opção acolhimento de recurso pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, devidamente fundamentado, poderá manifestar sua intenção nesse momento clicando em “Recurso”, e lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados à Diretoria Especial de Licitações, no endereço citado no item 7, local onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.3 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

#### **15 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

---

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

#### **16 DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS**

---

- 16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.2 A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando a Contratante a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 16.3 Será (ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar (em) cotar os produtos com os preços iguais a da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações.
- 16.4 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 16.5 A licitante que tiver intenção de fazer parte do cadastro de reserva, nas mesmas condições do vencedor, deverá registrar essa intenção no chat do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para o e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), acompanhada do SICAF e documentos relacionados no item 11. A licitante que não possuir SICAF deverá enviar os documentos constantes do art.s 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.
- 16.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições.
- 16.7 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.8 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 16.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

## **17 DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA**

---

- 17.1 O prazo para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 17.2 Decorridos os prazos acima citados e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará Contratante a convocar as licitantes registradas em atacom cadastro de reserva, na ordem de classificação, verificando sua habilitação, até a apuração de uma que atenda a este edital, sendo essa declarada vencedora.
- 17.3 A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata.
- 17.4 A fiscalização do Contrato será exercida pela Contratante, através do Gestor do Contrato com poderes para atestar as notas fiscais/faturas e fazer advertências quanto a eventuais faltas de responsabilidade da Contratada.
- 17.5 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.
- 17.6 A contratada manterá durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.

## **18 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

---



18.1 A SEMAS não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, no caso das cotas, iniciará pela cota reservada.

18.2 As demais condições de entrega e do recebimento estão descritas na Cláusula sétima da Minuta da Ata de registro de Preços, anexo V deste edital.

## **19 DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

---

19.1 Os prazos de vigência e execução estão descritas na Cláusula Nona da minuta do Contrato, anexo VI deste edital.

## **20 DO PAGAMENTO**

---

20.1 As condições de pagamento estão descritas na Cláusula dez da Minuta da Ata, Anexo V deste edital.

## **21 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

### **21.1 Da Administração:**

21.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar a Ata de Registro de Preços.

21.1.2 Convocar a beneficiária da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de sua validade, para receber a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

### **21.2 Da Adjudicatária:**

21.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.

21.2.2 Receber a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

## **22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

22.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

22.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração

22.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

22.1.3 multa de 5% (cinco por cento);

22.1.4 multa de 10% (dez por cento);

22.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

22.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

22.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

22.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “21.1.1” e “21.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

22.2.2 Não assinar a ARP, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não mantiver a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “21.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “21.1.5”;



- 22.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “21.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “21.1.6”;
- 22.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 21.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 22.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 22.5 As penalidades fixadas no subitem 21.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 22.5.1 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

### **23 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

- 23.1 O acompanhamento e a fiscalização estão descritos na **Cláusula Oitava** da Minuta da Ata, Anexo V deste edital.

### **24 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL**

---

- 24.1 As condições de reajuste estão descritas na **Cláusula Doze** da Minuta da Ata, Anexo V deste edital.

### **25 DAS COTAS**

---

- 25.1 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:
- 25.1.1 **LOTE 01 – Exclusiva:** para participação apenas das ME's e EPP's, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014 e ao Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 25.1.2 **LOTE 02 - Cota Reservada,** no percentual de **10% (dez por cento)** da quantidade total do objeto, para participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014 e ao Decreto Federal nº 8.538/2015; e,
- 25.1.3 **LOTE 03 - Cota Principal,** no percentual de **90% (noventa por cento)** da quantidade total do objeto, para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 25.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 25.3 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 25.4 Os lotes alusivos às cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 25.5 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer lotes tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os lotes da Cota Principal.

### **26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 26.1 Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

durante a realização da sessão pública de pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto Federal 5.450/2005

26.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

26.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.4 **A critério do Pregoeiro a licitação poderá ocorrer em itens simultâneos.**

## **27 DO FORO**

27.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 02 de maio de 2017

Sâmbara Cardoso Lira de Almeida  
Pregoeira



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL n° 30/2017.**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**LOTES PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP**

**LOTE 01**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de 45 kg, altamente tóxico e inflamável e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99, ANP, NPR 14024 da ABNT. Sem vasilhame. <b>Marca/fabricante:</b> _____ _	Un	168		

**COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP – 10% DO QUANTITATIVO)**

**LOTE 02**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13 kg, altamente tóxico e inflamável e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99, ANP, NPR 14024 da ABNT. Sem vasilhame. <b>Marca/fabricante:</b> _____ _	Un	142		
Valor Total do Lote R\$					

**COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90% DO QUANTITATIVO)**

**LOTE 03**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Gás liquefeito de petróleo – GLP (gás	Un	1274		



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

	de cozinha), acondicionado em botijão de 13 kg, altamente tóxico e inflamável e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99, ANP, NPR 14024 da ABNT. Sem vasilhame. <b>Marca/fabricante:</b> _____ _				
Valor Total do Lote R\$					



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER  
Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL n° 30/2017.

### ANEXO I-A

#### LOCAIS DE ENTREGA E ESTIMATIVA DE CONSUMO

##### I. LOCAIS DE ENTREGA

###### a) SEDE DA SEMAS

Rua Melo Morais nº 63 Centro CEP: 57020-330- Maceió- AL

###### b) CONSELHO TUTELARES

- RA-I: Praça Raul Ramos, nº11, Poço - CEP: 57-025-001 Fone: 3327-1010  
Nome do Conselheiro: José Luiz de França Romeiro (Presidente);
- RA- II: Rua Marquês de Pombal, nº 32, Vergel - CEP: 57000-001  
Fone: 3315-5938  
Nome do Conselheiro: Valmênia Santos da Silva (Presidente);
- RA- III: Rua Coronel Lima Rocha, nº 814, Pinheiro - CEP: 57055-502 Fone: 3338-8509  
Nome: Circe Daiane dos Santos ( Presidente);
- RA- IV: Av. Marquês de Abrantes, s/n- Bebedouro- Antiga Granja - CEP: 57017-601  
Fone: 3315- 3818/ 3315-3816  
Nome do Conselheiro: Antonio Vieira Filho (Presidente);
- RA- V: Rua Dom Avelar Brandão, nº 375- QD. E- Loteamento Iguaçu, Feitosa.  
CEP: 57037- 540 Fone: 3320-2178  
Nome do Conselheiro: Antonio de Carvalho Tibúrcio ( Presidente)
- RA- VI: Rua Luiz Americo Galvão, nº 287, Cruz das Almas - CEP: 57-037-540  
: 98882-1173  
Nome Conselheiro: Andreia Santos Silva
- RA- VII: Rua São Paulo, nº 02- Tabuleiro dos Martins - CEP: 57061-130  
Fone: 3315-3513/ 3512-3566/ 3511  
Nome dos Conselheiros: Ariudo Alves de Souza (Presidente)
- RA- VIII- Conj. Graciliano Ramos, nº 1153/ QD. E03 - Cidade Universitária  
CEP: 57073-466 Fone: 98882-8154  
Nome do Conselheiro: Jorge Luiz da Silva Verçosa
- RA-IX: Av. Benedito Bentes II, Rua C 08 Benedito Bentes- Fone: 3353-1295  
Nome do Conselheiro: Luiz Henrique de O. França (França);
- RA- X: Rua B 57 nº 25 QD. B 58 Benedito Bentes I- CEP: 57085-750  
Fone: 98752-6286  
Nome do Conselheiro: Claudionor Martins dos Santos (Presidente)



**c) ABRIGOS**

- ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
RUBENS COLAÇO: Rua Antonio Gerbase, nº 106- Farol (Pitanguinha- Rua do Antigo Posto Nobre)  
CEP: 57057-160 - Resp. Rejaneide Ferreira;
- CASA DE PASSAGEM FEMININA LUZINETE SOARES: Rua Coronel Francisco Silva, nº 65- Farol  
: 3304-3406/ 98882-8238 - Resp. Lycia Braga Tenório de Albuquerque
- ABRIGO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (VIVA A VIDA): Fone 98882-8216  
Resp. Adriana Firmino
- ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (ACOLHER): Av. Hilda Felix de Oliveira  
600, Santa Lúcia (Ref. Antiga Chácara Líder) Fone 98882- 8239 3354-6381  
Resp. Amaro Jorge da Silva
- CASA DE PASSAGEM PROF. MANOEL COELHO NETO: AV. Comendador Leão, S/N Poço (próximo ao  
SENAI) Fone: 3315-3003/ 98752- 9293 - Resp. Cristiane Marcela Sampaio de Andrade
- CASA DE PASSAGEM FAMILIAR: Ladeira Rosalvo Ribeiro nº 87, Centro Fone: 98882-8219  
Resp. Eunice.

**d) CREAS**

- CGCREAS: Rua Melo Moraes, 63- centro Fone: 3315- 3733  
Resp. Sheyla Alves Barros
- CREAS PAEFI JATIÚCA: Rua Augusto Ribeiro, nº 62 Jatiúca - CEP:57048-210 (em frente ao  
restaurante GRATO) Fone: 3315-1605 - Resp. Maricélia Santana
- CREAS PAEFI ORLA LAGUNAR: Rua Marquês de Pombal, nº 32- Vergel do Lago CEP: 57045-360  
Fone 3221-2309 - Resp. Célia Gama
- CREAS SANTA LÚCIA: Av. Belmiro Amorim, nº 346- Santa Lúcia, CEP:57082-000 (enfrente a Casa  
Lotérica) Fone: 3315-6428
- CREAS PAEFI BENEDITO BENTES: Conj. Cidade Sorriso II, Rua P, QD e lote 01, Complexo Benedito  
Bentes CEP: 57020-330 Fone: 3315-5919 - Resp. Daniela Almeida;
- CREAS PAEFI POÇO: Pç. Raul Ramos s/n Poço CEP: 57025-290 Fone: 3327-3239  
Resp. IsabellyCrystine
- CENTRO POP I: Av. da Paz, Jaraguá CEP: 57022-050 Fone: 3357-7029  
Resp. Alessandra Conceição da Silva da Silva
- CENTRO POP II: Av. Tomás Espindola, s/n Farol CEP: 57064-000 Fone:3357-7029  
Resp. Verônica Maria Serpa Cavalcante
- LIBERDADE ASSISTIDA- L.A: Pç Raul Ramos s/n. Poço CEP: 57025-290 Fone: 3327-3239

**e) CRAS**

- CRAS ÁREA LAGUNAR: Rua Ângelo Barbosa, nº 1063- Prado Fone: 3315-6418;
- CRAS BEBEDOURO: Rua Marquês de Abrantes s/n Bebedouro (Antiga Granja) Fone: 3315-4743  
Resp. Leila Miriam Araújo Silva
- CRAS BELA VISTA: Rua Coronel Salustiano, nº 310, Sítio São Jorge Fone: 3315- 1576  
Resp. Ana Patrícia;
- CRAS BOM PARTO: Rua General Hermes, nº 1752- Bom Parto Fone: 3336-5979 Resp. Beatriz  
Calado;
- CRAS CACILDA SAMPAIO: Rua das Flores s/n, Vergel Fone: 3315-2480/3336-4764  
Resp. MagéliaPatricia Lima da Silva;



- CRAS CIDADE SORRISO: Conj. Residencial Cidade Sorriso I (Verdjantes II) Benedito Bentes Fone: 3315-4597 - Resp. Mariele dos Santos;
- CRAS CLIMA BOM: Conj. Residencial Osmam Loureiro, nº 242 Lote 10, QD C1- Clima bom Fone: 3354-0307 -Resp. Rachel Ferreira;
- CRAS DÊNISON MENEZES: Av. Alice Caroline nº43 Vila Olímpica Lauthenay Perdigão, Conj. Village Campestre II Fone: 3342-3212 - Resp. Marta Maria de Lima Alves;
- CRAS DOM ADELMO MACHADO: Rua João Ulisses Marquês, nº 112, Prado, Fone 3315-1586 Resp. Djane Araújo da Silva Pacheco;
- CRAS FERNÃO VELHO: Pç. São José, nº 37, Lote 03 Fernão Velho Fone: 3378-8149 Resp. Adriane Isabel da Silva;
- CRAS PITANGUINHA: Rua Cônego Tobias s/n, Pitanguinha Fone: 3315-1578 Resp. Hegldja Mônica da Silva;
- CRAS SANTOS DUMONT: Rua Roldão de Siqueira Fortes, nº 710 Santos Dumont (Antiga Choparia/ Corredor de ônibus) Fone: 3315-3554 Resp. Katarina Sofia de Azevedo Lins;
- CRAS SELMA BANDEIRA: Conj. Selma Bandeira, s/n Benedito Bentes CEP: 5708-4050 Fone: 3354-1767;
- CRAS SÔNIA SAMPAIO: Rua Jarbas Andrade, nº 119, COHAB, Jacitinho Fone: 3315-1645 Resp. Ricardo;
- CRAS TEREZINHA NORMANDE: Rua José de M. Gonçalves, s/n Conj. José da Silva Peixoto- Jacitinho Fone: 3315-4519 - Resp. Fernanda Ribeiro Gomes;

**f) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA:**

- JUVENÓPOLIS/ BEBEDOURO: Travessa Marquês de Abrantes s/n Bebedouro Ponto de Referência: Antes do Parque Municipal Fone: 3358-6344/98869-3658 Resp. Elenilda Silva dos Santos;
- CAIC UFAL/ TABULEIRO: Campus Universitário da Ufal, s/n Rodovia BR 104 KM 14, Tabuleiro (Entrada da Ufal, Lado esquerdo) Fone: 98871-6384/3315-3541 Resp. José Mariano Alves (coordenadora)
- JACITINHO/ LAR SÃO DOMINGOS: Av. Gustavo Paiva. Nº 4291 Mangabeira CEP: 57032-000 Fone: 2121-1300/ 98742-2664 Resp. Janaina Cabral de Moura (coordenadora)

**g) BOLSA FAMILIA**

- Rua Barão de Atalaia, 753. Poço.  
Ponto de Referência: Em frente ao IFAL (antigo CEFET), Vizinho ao Hotel Castelinho.

**MÉDIA DE CONSUMO MENSAL**

PROGRAMA	Botijão com 13 kg	
	Quantidade mensal estimada	Quantidade estimada para 12 meses
SEMAS	50	600
CONSELHO TUTELAR	7	84
ACOLHER	6	72



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER  
Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

CASA DE PASSAGEM FEMININA	3	36
CASA DE PASSAGEM P. MANOEL COELHO NETO	5	60
VIVA VIDA	3	36
LIBERDADE ASSISTIDA	1	12
CENTRO POP	2	24
CASA DE ADOÇÃO	4	48
CREAS PAEFI	5	60
CASA P. FAMILIAR	5	60
SCFV	3	36
BOLSA FAMÍLIA	2	24
CADUNICO	2	24
CRAS/PAIF	20	240
<b>TOTAL</b>	<b>118</b>	<b>1.416</b>

PROGRAMA	Cilindro com 45 kg	
	Quantidade mensal estimada	Quantidade estimada para 12 meses
CASA DE ADOÇÃO	5	60
SCFV	2	24
CRAS/PAIF	7	84
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>168</b>



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER  
Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL n° 30/2017.**

### **ANEXO II**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº. 30/2017, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Firma

---

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL n° 30/2017.**

### **ANEXO III**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

### **D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Firma



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER  
Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL n° 30/2017.

### ANEXO IV

(modelo de)

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CPL/ARSER nº /2017.

**(Identificação completa do representante da empresa licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitações/ARSER do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL n.º 30/2017.**

**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2017.**

**PROCESSO n.º: 3000.5902/2016.**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual futura contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo), sem vasilhame, para atender as necessidades dos diversos programas desenvolvidos pela SEMAS.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizada na Praça Marechal Floriano Peixoto, Centro, n.º 63, Maceió/AL - CEP: 57.020-390, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico n.º 38/2016, realizado na Diretoria de Licitações no dia [REDACTED] de [REDACTED] de 2016, nos termos da Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decretos Municipais n.ºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

<b>Fornecedor Beneficiário:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefones:</b>	
<b>Representante Legal:</b>	
<b>Identidade e CPF:</b>	
<b>E-mail:</b>	

**Primeiro Cadastrado Reserva:** A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o n.º (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o n.º (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais a da licitante vencedora.

**1 DO GESTOR DA ATA**

- 1.1 A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços. e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2 A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na Secretaria Municipal de Economia, situada na Rua Pedro Monteiro, n.º 47 – 3º Andar - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-380 - Fone – (82) 3315 – 7336, e-mail: [gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br), será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3 Caberá ao Gerenciador da Ata:
  - 1.3.1 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
  - 1.3.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.



## 2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, MARCA, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR

### LOTE X - EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						

### LOTE X - COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO PERCENTUAL DE 10 % DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						

### LOTE Y - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90% DO QUANTITATIVO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						

## 3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, mediante anuência do Órgão Gerenciador.
- 3.1.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 3.1.3. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 3.1.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

- 3.3. Homologado o resultado da licitação, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
  - 3.3.1. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
  - 3.3.2. É facultada à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - 3.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 3.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 3.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 3.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.8. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520 de 2002.



- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.2.1. Por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor quando:
    - a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
    - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

## **5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS**

---

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

## **6 DA CONTRATAÇÃO**

---

- 6.1. A contratação dos serviços dar-se-á de forma periódica, mediante requisição da SEMAS ou Órgão Participante, quando houver, de acordo com o quantitativo máximo registrado.
- 6.2. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de preços serão formalizadas por Contrato no valor especificado na proposta de preços da licitante vencedora, na forma dos artigos 55 e 61 da Lei Federal nº 8666/93/93 e alterações;
- 6.3. O prazo para a contratação é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei;
- 6.4. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



## **7 DA FISCALIZAÇÃO**

---

- 7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata serão exercidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, através de servidor designado, a quem a beneficiária deverá apresentar-se imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, com poderes para verificar se os serviços executados estão de acordo com o previsto, decidindo sobre a aceitação ou rejeição, ficando a Contratada obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- 7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 7.3. A fiscalização caberá fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar penalidades e demais ações necessárias.

## **8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 8.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
  - a. advertência;
  - b. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais) do valor total da contratação;
  - c. multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
  - d. multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
  - e. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
  - f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal nº 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 8.2. O fornecedor estará sujeito às sanções do inciso 11.1 nas seguintes hipóteses:
  - a. Falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” subitem 11.1 (calculada sobre o valor total desta Contratação) e/ou na alínea “f”;
  - b. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do subitem 11.1;
  - c. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” subitem 11.1 (calculada sobre o valor total da Contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 8.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a Beneficiária ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.5. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 11.2, as sanções previstas nas alíneas “e” ou “f” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas isolada ou



cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “a” a “d” do mesmo dispositivo.

- 8.6. As penalidades fixadas no subitem 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Beneficiária o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

## **9 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL**

---

- 9.1. Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência desta Ata.
- 9.2. Após o período mencionado no inciso acima, será admitido o reajuste, utilizando como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 9.3. Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e §6º, todos da Lei n. 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto municipal nº 7.496/2013.
- 9.4. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

## **10 DO REMANEJAMENTO**

---

- 10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, órgão gerenciador.
- 10.2. Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 10.3. O remanejamento de que trata o item 13.1.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 10.5. Para efeito do disposto no subitem 13.1, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 10.6. Os remanejamentos somente serão autorizados após a primeira aquisição ou contratação realizada por órgão integrante da Ata.

## **11 DA RESCISÃO:**

---

- 11.1. Em conformidade com o que dispõe os arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir esta ATA, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir a contratação exclusivamente responsável pelos pagamentos dos fornecimentos até então efetuados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Beneficiária até a referida rescisão.
- 11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 11.3. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

---

- 12.1. O fornecimento dos produtos, retificação ou cancelamento, remanejamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, órgão gerenciador.
- 12.2. Integram esta Ata, além do seu Anexo, o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/ 2017 e a proposta de preços do fornecedor beneficiário, independente de transcrição.
- 12.3. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo, que elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Fornecedor Beneficiário

Celiany Rocha Appelt  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Rui Soares Palmeira  
Prefeito



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER  
Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 30/2017.  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N°**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), SEM VASILHAME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE MACEIÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, nesta Cidade, com o CEP. 57.030-160, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Rui Soares Palmeira**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identificação nº 1146804 – SSP/AL e CPF nº 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de **Contratante**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.369.322/0001-80 como **interveniente**, neste ato representada por sua Secretária, a Senhora **Celiany Rocha Appelt**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identificação de nº 20000010084202 - SSP/AL e CPF nº. 044.688.794-32, domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com o CNPJ nº \_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_, – CEP: \_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr: (a) \_\_\_\_, documento de identificação de nº. \_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratada**, têm entre si justos e acordados o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da SEMAS sob nº. Processo nº. 3000.5902/2016 com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 38/2016 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº [REDACTED]/2016 resultante deste, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da Contratada, naquilo que não contrariar este instrumento. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo), sem vasilhame, para atender as necessidades dos diversos programas desenvolvidos pela SEMAS, nos termos e especificações constantes na proposta de preços e neste Contrato, conforme descrição e quantidades abaixo descritas:



Item	Descrição do produto.	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES: DA CONTRATADA:

- I. Proceder à entrega do objeto, conforme recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, em conformidade com às especificações e as quantidades contidas e previstas na Cláusula Segunda deste Contrato.
- II. Atender a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência desta contratação.
- III. Observar a boa qualidade dos produtos, observando as normas exigidas por Lei.
- IV. Avisar sobre a data de entrega do objeto com 12 (doze) horas de antecedência.
- V. Atender no prazo de até 5h (cinco horas), em caso de necessidade de atendimento emergencial, devendo arcar com todas as despesas não gerando nenhum ônus para o Contratante.
- VI. Proceder a troca de botijões nos locais indicados, quando ocorrer vazamento de gás.
- VII. Os serviços executados serão de responsabilidade total da Contratada, que atenderá os chamados num prazo mínimo de até 5h (cinco horas).
- VIII. Manter o pessoal responsável pela execução do objeto, devidamente uniformizados e identificados com crachás nas dependências da Contratante.
- IX. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 12 (doze) horas, antes do prazo previsto para a entrega.
- X. Fazer constar a descrição de cada produto nas Notas Fiscais, conforme a Nota de Empenho correspondente a solicitação.
- XI. Responsabilizar-se por todos os tributos, frete, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste Contrato.
- XII. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.
- XIII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de preposto ou estranhos.
- XIV. Responder por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento que impliquem em aumento das despesas ou perdas.
- XV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos fornecidos quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).



- XVI. Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- XVII. Se responsabilizar diretamente pelo fornecimento do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.
- XVIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- XIX. Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade junto aos órgãos governamentais o licenciamento para a exploração e ou comercialização do material a ser fornecido.
- XX. Garantir todas as despesas com transportes e manutenção corretiva do objeto, enquanto durar a vigência deste contrato.

#### **DA CONTRATANTE:**

- I. Publicar o extrato deste Contrato, na forma da Lei.
- II. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- III. Designar o Gestor deste Contrato
- IV. Disponibilizar os vasilhames para envasamento pela contratada.
- V. Comunicar, com antecedência de até 5h (cinco horas), à Contratada quando necessitar da entrega emergencial.
- VI. Comunicar a Contratada a ocorrência de vazamento de gás e solicitar a troca do botijão/cilindro no local indicado.
- VII. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
- VIII. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do Contrato, comunicando à Contratada qualquer ocorrência que venha ou possa ameaçar a boa execução deste Contrato.
- IX. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução deste Contrato.
- X. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares contratuais.
- XI. Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados pela Coordenadoria Geral Administrativa – CGA e efetuar os pagamentos.
- XII. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos a verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de até 5 (cinco) horas.
- XIII. Recusar-se a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- XIV. Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.
- XV. Rescindir-lo unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**



- I. O início do fornecimento do objeto deste Contrato dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pela SEMAS, .
- II. O fornecimento será de forma parcelada, solicitado na quantidade mínima mensal, estimada em 118 (cento e dezoito) botijões de 13kg e 14 (quatorze) cilindros de 45kg, de acordo com as necessidades dos programas.
- III. A Contratada deverá fornecer o produto de acordo com a solicitação da Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, através de Ordens de Fornecimento e da Nota de Empenho, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição que será expedida por meio eletrônico ou via fax.
- IV. Caberá a Contratada estabelecer contato prévio com a Coordenação Geral de Administração da SEMAS, em um prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data da publicação da súmula deste Contrato no Diário Oficial do Município, através dos números: (82) 3315-6135, 8882-8220, ou através do email: licitacoessemas2013@gmail.com, a fim de instituir o horário de entrega, que deverá ocorrer em dias úteis (segunda a sexta), de 08 às 14h.
- V. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93/93.
- VI. Todos os objetos deverão ser entregues em ótimo estado de conservação, contendo marca, quantidade de gás e fabricante, de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes neste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente através da SEMAS, de acordo com as especificações do quantitativo efetivamente fornecido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada e mediante apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e da Nota de Empenho/Nota Fiscal, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento fica condicionado a que a Contratada mantenha todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato caberão à Contratante, através do Gestor do Contrato, com poderes para atestar as Notas Fiscais/Fatura e fazer advertências quanto a eventuais faltas de responsabilidade da Contratada.

##### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas para aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta de recursos do orçamento da Contratante, através da Dotação Orçamentária nº                     , para o exercício de

2016, e as parcelas que o ultrapassarem serão contempladas no PPA e na LOA do exercício de 2017 e pagas por apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:**

- I. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- II. A execução deste Contrato se dará até o final do exercício financeiro vigente, sendo seu início contado a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço pela Contratada.
- III. O regime de execução deste Contrato será por preço unitário, tipo MENOR PREÇO.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL**

Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência desta Ata.

- 9.1 Após o período mencionado no inciso acima, será admitido o reajuste, utilizando como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 9.2 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e §6º, todos da Lei n. 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto municipal nº 7.496/2013.
- 9.3 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

#### **CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- I. São sanções passíveis de aplicação à Contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
  - a. advertência;
  - b. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
  - c. multa de até 5% (cinco por cento);
  - d. multa de até 10% (dez por cento);
  - e. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
  - f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- II. O fornecedor estará sujeito às sanções do inciso I nas seguintes hipóteses:
  - a. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do inciso I (calculada sobre o valor total deste Contrato) e/ou na alínea “f”.
  - b. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do inciso I.
  - c. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” do inciso I (calculada sobre o valor total deste



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

Contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

- III. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Contrato não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- IV. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no inciso II, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- V. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no inciso II, as sanções previstas nas alíneas “e” ou “f” do inciso I poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “a” a “d” do mesmo dispositivo.
- VI. As penalidades fixadas no inciso I serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- VII. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DOZE –DA RESCISÃO:**

- I. A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666/93.
- II. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- III. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.

#### **CLÁUSULA TREZE - DO FORO:**

As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, de de 2017.

Rui Soares Palmeira  
Prefeito

Celiany Rocha Appelt  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Empresa

#### **TESTEMUNHAS:**

1.- Nome:

2 - Nome:



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER  
Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

CPF:

CPF:

## ANEXO DO CONTRATO

### LOCAIS DE ENTREGA E ESTIMATIVA DE CONSUMO

#### II. LOCAIS DE ENTREGA

##### h) SEDE DA SEMAS

Rua Melo Morais nº 63 Centro CEP: 57020-330- Maceió- AL

##### i) CONSELHO TUTELARES

- RA-I: Praça Raul Ramos, nº11, Poço - CEP: 57-025-001 Fone: 3327-1010  
Nome do Conselheiro: José Luiz de França Romeiro (Presidente);
- RA- II: Rua Marquês de Pombal, nº 32, Vergel - CEP: 57000-001  
Fone: 3315-5938  
Nome do Conselheiro: Valmênia Santos da Silva (Presidente);
- RA- III: Rua Coronel Lima Rocha, nº 814, Pinheiro - CEP: 57055-502 Fone: 3338-8509  
Nome: Circe Daiane dos Santos ( Presidente);
- RA- IV: Av. Marquês de Abrantes, s/n- Bebedouro- Antiga Granja - CEP: 57017-601  
Fone: 3315- 3818/ 3315-3816  
Nome do Conselheiro: Antonio Vieira Filho (Presidente);
- RA- V: Rua Dom Avelar Brandão, nº 375- QD. E- Loteamento Iguaçu, Feitosa.  
CEP: 57037- 540 Fone: 3320-2178  
Nome do Conselheiro: Antonio de Carvalho Tibúrcio ( Presidente)
- RA- VI: Rua Luiz Americo Galvão, nº 287, Cruz das Almas - CEP: 57-037-540  
: 98882-1173  
Nome Conselheiro: Andreia Santos Silva
- RA- VII: Rua São Paulo, nº 02- Tabuleiro dos Martins - CEP: 57061-130  
Fone: 3315-3513/ 3512-3566/ 3511  
Nome dos Conselheiros: Ariudo Alves de Souza (Presidente)
- RA- VIII- Conj. Graciliano Ramos, nº 1153/ QD. E03 - Cidade Universitária  
CEP: 57073-466 Fone: 98882-8154  
Nome do Conselheiro: Jorge Luiz da Silva Verçosa
- RA-IX: Av. Benedito Bentes II, Rua C 08 Benedito Bentes- Fone: 3353-1295  
Nome do Conselheiro: Luiz Henrique de O. França (França);
- RA- X: Rua B 57 nº 25 QD. B 58 Benedito Bentes I- CEP: 57085-750  
Fone: 98752-6286  
Nome do Conselheiro: Claudionor Martins dos Santos (Presidente)



## ABRIGOS

- ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
RUBENS COLAÇO: Rua Antonio Gerbase, nº 106- Farol (Pitanguinha- Rua do Antigo Posto Nobre)  
CEP: 57057-160 - Resp. Rejaneide Ferreira;
- CASA DE PASSAGEM FEMININA LUZINETE SOARES: Rua Coronel Francisco Silva, nº 65- Farol  
: 3304-3406/ 98882-8238 - Resp. Lycia Braga Tenório de Albuquerque
- ABRIGO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (VIVA A VIDA): Fone 98882-8216  
Resp. Adriana Firmino
- ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (ACOLHER): Av. Hilda Felix de Oliveira  
600, Santa Lúcia (Ref. Antiga Chácara Líder) Fone 98882- 8239 3354-6381  
Resp. Amaro Jorge da Silva
- CASA DE PASSAGEM PROF. MANOEL COELHO NETO: AV. Comendador Leão, S/N Poço (próximo ao  
SENAI) Fone: 3315-3003/ 98752- 9293 - Resp. Cristiane Marcela Sampaio de Andrade
- CASA DE PASSAGEM FAMILIAR: Ladeira Rosalvo Ribeiro nº 87, Centro Fone: 98882-8219  
Resp. Eunice.

## j) CREAS

- CGCREAS: Rua Melo Moraes, 63- centro Fone: 3315- 3733  
Resp. Sheyla Alves Barros
- CREAS PAEFI JATIÚCA: Rua Augusto Ribeiro, nº 62 Jatiúca - CEP:57048-210 (em frente ao  
restaurante GRATO) Fone: 3315-1605 - Resp. Maricélia Santana
- CREAS PAEFI ORLA LAGUNAR: Rua Marquês de Pombal, nº 32- Vergel do Lago CEP: 57045-360  
Fone 3221-2309 - Resp. Célia Gama
- CREAS SANTA LÚCIA: Av. Belmiro Amorim, nº 346- Santa Lúcia, CEP:57082-000 (enfrente a Casa  
Lotérica) Fone: 3315-6428
- CREAS PAEFI BENEDITO BENTES: Conj. Cidade Sorriso II, Rua P, QD e lote 01, Complexo Benedito  
Bentes CEP: 57020-330 Fone: 3315-5919 - Resp. Daniela Almeida;
- CREAS PAEFI POÇO: Pç. Raul Ramos s/n Poço CEP: 57025-290 Fone: 3327-3239  
Resp. IsabellyCrystine
- CENTRO POP I: Av. da Paz, Jaraguá CEP: 57022-050 Fone: 3357-7029  
Resp. Alessandra Conceição da Silva da Silva
- CENTRO POP II: Av. Tomás Espindola, s/n Farol CEP: 57064-000 Fone:3357-7029  
Resp. Verônica Maria Serpa Cavalcante
- LIBERDADE ASSISTIDA- L.A: Pç Raul Ramos s/n. Poço CEP: 57025-290 Fone: 3327-3239

## k) CRAS

- CRAS ÁREA LAGUNAR: Rua Ângelo Barbosa, nº 1063- Prado Fone: 3315-6418;
- CRAS BEBEDOURO: Rua Marquês de Abrantes s/n Bebedouro (Antiga Granja) Fone: 3315-4743  
Resp. Leila Miriam Araújo Silva
- CRAS BELA VISTA: Rua Coronel Salustiano, nº 310, Sítio São Jorge Fone: 3315- 1576  
Resp. Ana Patrícia;
- CRAS BOM PARTO: Rua General Hermes, nº 1752- Bom Parto Fone: 3336-5979 Resp. Beatriz  
Calado;
- CRAS CACILDA SAMPAIO: Rua das Flores s/n, Vergel Fone: 3315-2480/3336-4764  
Resp. MagéliaPatricia Lima da Silva;



- CRAS CIDADE SORRISO: Conj. Residencial Cidade Sorriso I (Verdjantes II) Benedito Bentes  
Fone: 3315-4597 - Resp. Mariele dos Santos;
- CRAS CLIMA BOM: Conj. Residencial Osmam Loureiro, nº 242 Lote 10, QD C1- Clima bom  
Fone: 3354-0307 -Resp. Rachel Ferreira;
- CRAS DÊNISON MENEZES: Av. Alice Caroline nº43 Vila Olímpica Lauthenay Perdigão, Conj. Village  
Campestre II Fone: 3342-3212 - Resp. Marta Maria de Lima Alves;
- CRAS DOM ADELMO MACHADO: Rua João Ulisses Marquês, nº 112, Prado, Fone 3315-1586  
Resp. Djane Araújo da Silva Pacheco;
- CRAS FERNÃO VELHO: Pç. São José, nº 37, Lote 03 Fernão Velho Fone: 3378-8149  
Resp. Adriane Isabel da Silva;
- CRAS PITANGUINHA: Rua Cônego Tobias s/n, Pitanguinha Fone: 3315-1578  
Resp. Hegldja Mônica da Silva;
- CRAS SANTOS DUMONT: Rua Roldão de Siqueira Fortes, nº 710 Santos Dumont (Antiga Choparia/  
Corredor de ônibus) Fone: 3315-3554  
Resp. Katarina Sofia de Azevedo Lins;
- CRAS SELMA BANDEIRA: Conj. Selma Bandeira, s/n Benedito Bentes CEP: 5708-4050  
Fone: 3354-1767;
- CRAS SÔNIA SAMPAIO: Rua Jarbas Andrade, nº 119, COHAB, Jacitinho Fone: 3315-1645  
Resp. Ricardo;
- CRAS TEREZINHA NORMANDE: Rua José de M. Gonçalves, s/n Conj. José da Silva Peixoto- Jacitinho  
Fone: 3315-4519 - Resp. Fernanda Ribeiro Gomes;

**l) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA:**

- JUVENÓPOLIS/ BEBEDOURO: Travessa Marquês de Abrantes s/n Bebedouro Ponto de Referência:  
Antes do Parque Municipal Fone: 3358-6344/98869-3658  
Resp. Elenilda Silva dos Santos;
- CAIC UFAL/ TABULEIRO: Campus Universitário da Ufal, s/n Rodovia BR 104 KM 14, Tabuleiro  
(Entrada da Ufal, Lado esquerdo) Fone: 98871-6384/3315-3541  
Resp. José Mariano Alves (coordenadora)
- JACITINHO/ LAR SÃO DOMINGOS: Av. Gustavo Paiva. Nº 4291 Mangabeira CEP: 57032-000 Fone:  
2121-1300/ 98742-2664  
Resp. Janaina Cabral de Moura (coordenadora)

**m) BOLSA FAMILIA**

- Rua Barão de Atalaia, 753. Poço.  
Ponto de Referência: Em frente ao IFAL (antigo CEFET), Vizinho ao Hotel Castelinho.